



ESTADO DE ALAGOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Aprovado em: 19.08.89

Projeto de Resolução nº 04, de 1989.

Presidente

Atualiza a representação da Mesa ,  
da Câmara Municipal e dá outras providên-  
cias.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legisla-  
tivo aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A representação mensal da Mesa Diretora da Câmara Municipal passa a ser a seguinte:

- a) a representação do Presidente será de NCZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos);
- b) a representação do Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- c) a representação do 1º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- d) a representação do 2º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- e) a representação do 3º Secretário será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos);
- f) a representação do 2º Vice-Presidente será de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução cor-  
rerão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de  
crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de  
1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Japaratinga, 10  
de agosto de 1989.

Valdeci Farias de Miranda

Vereador